ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1127, de 26 de outubro de 1989

Dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos, representações, salários, funções gratificada, proventos e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Currais Novos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 56,25 (cinquenta e seis vírgula vinte e cinco por cento), os vencimentos, representações, salários e funções gratificada pagos pela Prefeitura Municipal de Currais Novos, de conformidade com os anexos que acompanha a presente Lei.

Parágrafo único - Os professores PME-5 terão reajuste na ordem de 66, 25 (sessenta e seis vírgula vinte e cinco por cento), com vigência a partir de 1º de outubro de 1989.

Art. 2º - Os proventos do pessoal inativo e as pensões de responsabilidade desta Prefeitura, ficam reajustados na mesma proporção do pessoal em atividade conforme Quadro Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito suplementar até o montante de Ncz$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil cruzados novos), para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1989.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 26 de outubro de 1989

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Eduardo Nunes
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS DE PROVENTOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	777,56	518,37	1.295,93
CC-2	ASSESSOR JURÍDICO CHEFE DE TESOURARIA CHEFE DE CONTADORIA CHEFE DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO CHEFE DE GABINETE	600,84	400,56	1.001,40
CC-3	DIRETOR DO COLÉGIO COMERCIAL	243,87	162,59	406,46
CC-4	VICE-DIRETOR DO COLÉGIO COMERCIAL	182,03	121,35	303,38

QUADRO ÚNICO

DENONIMAÇÃO	VENCIMENTOS
INATIVOS	250,00
PENSIONISTAS	250,00

A N E X O II

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CICLO DE ATIV. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

COA

NÍVEL / PADRÃO	I	II	III
D	250,00	250,00	250,00
E	275,79	308,31	345,70
F	374,39	405,93	440,67

A N E X O III

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CICLO DE ATIVIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

CTO

PADRÃO \ NÍVEL	I	II	III
G	250,00	250,00	293,01
H	345,70	405,93	438,39
I	506,17	550,90	600,12

A N E X O IV

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CICLO DE ATIVIDADE TÉCNICO CIENTÍFICO

CTO

NÍVEL / PADRÃO	II	II	III
J	446,57	492,68	546,90
K	818,01	872,26	1.034,95
L	1.132,51	1.251,07	1.478,79

A N E X O V

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CATEGORIA FUNCIONAL / NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR - PME-1	3,90	4,09	4,29	4,50	4,70	4,93	5,17	5,43	5,68	5,95
PROFESSOR - PME-2	3,20	3,34	3,50	3,65	3,84	4,03	4,23	4,43	4,64	4,87
PROFESSOR - PME-3	2,95	3,10	3,25	3,40	3,57	3,76	3,92	4,10	4,31	4,51
PROFESSOR - PME-4	1,51	1,57	1,62	1,73	1,81	1,89	2,00	2,07	2,15	2,26
PROFESSOR - PME-5	1,51	1,57	1,64	1,71	1,79	1,89	1,99	2,07	2,16	2,27

A N E X O VI

MATRIZ REMUNERATÓRIA

NÍVEL / CATEGORIA FUNCIONAL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PLANEJADOR EDUCACIONAL	PL-E-1	702,00	736,20	772,20	810,00	846,00	887,40	930,60	977,40	1.022,40	1.071,00
	PL-E-2	576,00	601,20	630,00	657,00	691,20	725,40	761,40	797,40	835,20	876,60
INSPETOR ESCOLAR	IE-M-1	702,00	736,20	772,20	810,00	846,00	887,40	930,60	977,40	1.022,40	1.071,00
	IE-M-2	576,00	601,20	630,00	657,00	691,20	725,40	761,40	797,40	835,20	876,60
ADMINISTRADOR ESCOLAR	AE-M-1	702,00	736,20	772,20	810,00	846,00	887,40	930,60	977,40	1.022,40	1.071,00
	AE-M-2	576,00	601,20	630,00	657,00	691,20	725,40	761,40	797,40	835,20	876,60
	AE-M-3	531,00	558,00	585,00	612,00	642,60	676,80	705,60	738,00	775,80	811,80
ORIENTADOR EDUCACIONAL	OE-M-1	702,00	736,20	772,20	810,00	846,00	887,40	930,60	977,40	1.022,40	1.071,00
	OE-M-2	576,00	601,20	630,00	657,00	691,20	725,40	761,40	797,40	835,20	876,60
SUPERVISOR EDUCACIONAL	SP-M-1	702,00	736,20	772,20	810,00	846,00	887,40	930,60	977,40	1.022,40	1.071,00
	SP-M-2	576,99	601,20	630,00	657,00	691,20	725,40	761,40	797,40	835,20	876,60

A N E X O VII

MATRIZ REMUNERATÓRIA

PROFESSOR INESPECÍFICO

NÍVEL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	HORA/ AULA
PME-6	Curso Superior Inespecífico	2,73
PME-7	Cursando nível superior	1,57
PME-8	2º grau inespecífico	1,40
PME-9	1º grau	1,39

A N E X O VIII

GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA

SÍMBOLO	VALOR
GDE-1	81,25
GDE-2	101,56
GDE-3	121,87

OBS.:

GDE-1 01 a 200 alunos
GDE-2 201 a 350 alunos
GDE-3 351 a 500 alunos

A N E X O IX

FUNÇÃO GRATIFICADA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FG	101,56

PARTE SUPLEMENTAR

A N E X O X

QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

NÍVEL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	HORA/ AULA
PM-C-2	Licenciatura Plena	3,20
PM-C-3	Licenciatura Curta	2,95
PM-C-5	2º Grau Específico	1,51
PM-C-6	Curso Superior Inespecífico	2,73
PM-C-7	Cursando Nível Superior	1,57
PM-C-8	2º Grau Inespecífico	1,40
PM-C-9	1º Grau	1,39

A N E X O XI

QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

NÍVEL MÉDIO	SALÁRIO
01	250,00
02	250,00
03	250,00
04	250,00
05	250,00
06	250,00
07	250,00
08	250,00
09	250,00
10	250,00
11	250,00
12	250,00
13	250,00
14	250,00
15	250,00
16	250,00
17	250,00
18	250,00
19	250,00
20	250,00
21	250,00
22	250,00
23	250,00
24	253,15
25	257,67
26	262,20
27	266,70
28	271,23
29	275,79
30	280,29

A N E X O XII

QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

NÍVEL SUPERIOR	SALÁRIO
01	329,98
02	384,23
03	438,39
04	492,68
05	546,90
06	601,10
07	655,34
08	709,56
09	763,79
10	818,01
11	872,25
12	926,50
13	980,71
14	1.034,95
15	1.089,15